

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS  
E OUTROS MATERIAIS PARA A CASA ABRIGO**

**EXCLUSIVA ME / EPP**

## PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, **PORTARIA-TJ-13492021, de 07 de abril de 2021, com eficácia a partir de 09/04/2021**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00h (horário de Brasília)**, do dia **09/03/2022**, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**, por **LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 22.898/2021.

A Licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006** e **ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e pelos **DECRETOS Nº 10.024/2019 e alterações** (no que couber) e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, nas instalações da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 3261 - 6181 / 6194.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, por **LOTE**, com **DISPUTA ABERTO e FECHADO**, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA A CASA ABRIGO**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO VI deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. **O VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL** para o **LOTE** objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 22.002,47 (Vinte e dois mil e dois reais e quarenta e sete centavos)**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

**2.1.1. O LOTE DA LICITAÇÃO** será de participação **exclusiva** dos licitantes qualificados como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

22. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

23. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

**24. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:**

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.4. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.6. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

25. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

26. Os itens com valor total conforme disposto no inciso I, Art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 serão incluídos automaticamente pelo Sistema como exclusivos para ME/EPP.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

31. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

32. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

33. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

34. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

35. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

36. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

37. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

#### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

41. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação ( enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

42. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e dos documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

43. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das <b>Propostas e documentos de Habilitação</b>	Até às <b>09:59h</b> do dia <b>09/03/2022</b>
b) Data da abertura das <b>Propostas</b>	Às <b>10:00h</b> do dia <b>09/03/2022</b>

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### 5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do **ANEXO VI** deste Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações do objeto a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do

Termo de Referência ANEXO VI deste Edital;

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c) O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual**, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, **as seguintes declarações:**

5.1.1.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.1.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.1.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.1.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.1.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.1.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.1.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.2. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO VI** deste edital serão desconsiderados.

5.1.3. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.4. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção **“enviar anexo”** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, ANEXO VI deste Edital.

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO VI do Edital, em reais, em algarismos, e valor global da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos

fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução dos serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo da prestação dos serviços/entrega, de acordo com o descrito no Termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.5. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.7. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

## **5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal** neste **PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

### **5.2.3. Para fins de qualificação técnica**

a) A licitante, como prova de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo de modo satisfatório produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

I - O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

II - Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal

(empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado.

III – Para fins de diligência poderá ser solicitado notas fiscais que comprovem a veracidade do atestado de capacidade técnica.

#### 5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**

$$ILC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}, \text{ superior à } 1,00.$$

b) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Publicados em Diário Oficial **ou**;
- 2) Publicados em jornal de grande circulação **ou**;

- 3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante **ou**;
- 4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

**5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**5.2.6. A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição do objeto, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo **SISTEMA**, para fins de convocação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo

## SISTEMA.

74. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

75. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE detentor do lance.

76. **PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO.**

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do **PREGÃO** será **suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances

após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 20 (vinte) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.1.2.1. O prazo estabelecido acima **SOMENTE** poderá ser **prorrogado uma única vez pelo tempo de 01 (uma) hora mediante solicitação do licitante e se for feito dentro do prazo disposto no item 9.1.2.**

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO VI e, em seguida, verificará a **HABILITAÇÃO** do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **julgamento das PROPOSTAS as condições seguintes:**

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexecutáveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexecutáveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (*Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993*).

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.7. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.8. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.6** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.9, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Poderão ser desclassificadas as **PROPOSTAS** que tiverem itens com valores unitários superiores aos valores estimados pela administração mesmo que o valor do item esteja abaixo do estimado.

## 10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2 O(A) **PREGOEIRO(A)** fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua **intenção de Recurso aceita** deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar **contrarrazões**, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

## 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do

**TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura **do Contrato**, a qual terá efeito de compromisso entre as partes nas condições estabelecidas, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser obrigatoriamente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**;

11.2.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

## **12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO**

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail [colicitacao@tjma.jus.br](mailto:colicitacao@tjma.jus.br);

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Após a ADJUDICAÇÃO do objeto ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada o Contrato, no modelo do ANEXO - II deste Edital.

13.2 O Contrato a ser firmado com o LICITANTE terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº

10.520/2002 e nº 8.666/1993 , nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO – II, deste Edital.

13.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGAO**, independentemente de transcrição.

13.4. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Divisão de Contratos e Convênios, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Eletrônico da Justiça, até o vigésimo dia do mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site (<http://www.tjma.jus.br/inicio/diario>).

#### **14.DO REAJUSTE DE PREÇOS**

14.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b", inciso II, letra "d" da Lei n. 8.666/93.

#### **15.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não manter a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o consequente descredenciamento no SICAF

pelo prazo de até cinco anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16.DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Casa Abrigo, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93;

16.2. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

16.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

16.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

16.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

16.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

16.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

16.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

16.5.O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

16.6. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

16.7. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência;

17.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

17.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

17.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE ;

17.5. Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de

qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;

17.6. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 18.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 18.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 18.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 18.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato;
- 18.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 18.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 18.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## **19. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- 19.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;
- 19.2. O prazo para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;
- 19.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço da Casa Abrigo o qual, em razão do caráter sigiloso do serviço, será posteriormente fornecido pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER, telefone (98) 3261 6284. Ressaltando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pela Fiscalização, que fará a conferência dos produtos;
- 19.4. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

20.1. Os produtos deverão ser novos, sem defeitos, e entregues por conta da contratada, arcando com os ônus referentes ao frete e transporte.

20.2. Os produtos serão inspecionados por uma comissão de recebimento, composta pelo mínimo de 03 (três) integrantes da Casa Abrigo do TJMA para verificar se atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

20.3. No caso de não conformidade dos produtos, verificado durante a inspeção, deverão ser substituídos por outros novos que atenda às exigências, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

20.4. O equipamento será recebido da seguinte forma:

20.5. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para inspeção e análise de conformidade;

20.6. Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

## **21.DA GARANTIA**

21.1. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, quando aplicável ao produto, com início após a entrega dos produtos;

21.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos produtos ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

21.3. Se constatado defeito de fábrica, o produto deverá ser substituído por um novo, com ônus a CONTRATADA;

21.4. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos produtos, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

21.5. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a comunicação com a CONTRATANTE.

## **22.DA RESCISÃO**

22.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

22.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

22.1.2. Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

22.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

22.1.4. Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;

22.1.5. Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

22.1.6. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação ([http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=licitacoes](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regravação.

23.1.1. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via internet, realizadas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

23.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.

23.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

23.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

23.5. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

23.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

21.7. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.9. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II - Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo V - Modelo de proposta, Anexo VI – Termo de Referência e Anexo VII – Planilha de Preços.

São Luís, 17 de fevereiro de 2022.

**Allyson Frank Gouveia Costa**  
Pregoeiro TJMA

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (\_\_\_\_\_), CPF/CNPJ nº (\_\_\_\_\_) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal ou Procurador*

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO XXX/ 2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO  
MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXX

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXX – SSP/MA e do CPF n.º XXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA** \_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 22.898/2021, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2022 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E OUTROS MATERIAIS PARA A CASA ABRIGO**, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital e na proposta de preço apresentada:

LOTE

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Banheira para bebê</b> , plástica, com suporte, com válvula e saboneteira, acompanhada de mangueira para o escoamento da água, cantos arredondados, ideal para bebê de até 15 Kg, tanque com capacidade máxima para 20 litros, Dimensões: Altura: 19 cm, largura: 75 cm, profundidade: 45 cm (aproximadamente) Peso: 1.200Kg (aproximadamente). Suporte: composição: Aço Inoxidável, aba de	UND	1	XXX	XXX

	segurança lateral, estrutura dobrável, medidas aproximadas do suporte: Altura: 86cm, largura: 77cm, comprimento: 49cm, peso: 2,600kg (aproximadamente).				
2	<b>Bebê conforto</b> , com alça para transporte, cinto de segurança de 3 pontos, com ajuste centralizado, capota retrátil e removível, dentro do grupo 0+ (0 a 13 Kg), cor neutra.	UND	1	XXXX	XXX
3	<b>Berço tipo cercado portátil</b> , com regulagem de altura, mosquiteiro e rodas, certificado pelo Inmetro, travas de segurança nas quatro laterais e no fundo do berço para maior segurança do bebê, impedindo o fechamento involuntariamente; sistema de regulagem de altura do colchão (02 alturas) em modo berço na primeira altura e em modo cercado na segunda altura; Rede antissufocante nas laterais do berço; Colchonete removível e dobrável de fácil limpeza; acompanhado de mosquiteiro para o sono tranquilo do seu bebê, impedindo a entrada de insetos. Para uso de crianças de 0 a 24 meses. Medidas 74X73X102 cm	UND	1	XXX	XXX
4	<b>Colchão solteiro</b> , hospitalar, impermeável, azul, espuma selada, D28, até 100 Kg, 78x188x12 cm, proteção antiácido, antialérgico e antibactéria, revestimento de napa.	UND	18	XXXX	XXX
5	<b>Cama Beliche</b> , de ferro tubular, reforçada, branca, nas medidas: altura x largura x comprimento (140x80x190 cm), para colchão de 78x188 cm	UND	8	XXXX	XXX
6	<b>Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares</b> , de couro sintético de poliuretano (PU), cor preta, assento em espuma D-23, estrutura de madeira, encosto fixo, enchimento do encosto espuma D-14, dimensões: Sofá 3 lugares: 188x91x100 cm (LxPxA) (aproximadamente) Sofá 2 lugares: 145x91x100 (LxPxA) (aproximadamente)	UND	1	XXXX	XXX

<b>7</b>	<b>Estante home-theater para TV</b> de até 55 polegadas, cor castanho, produzida em estrutura MDF 15 mm, e MDF 25 mm, acabamento em UV; altura: 216 cm, largura: 228 cm, profundidade: 47 cm (aproximadamente), acabamento em verniz, duas gavetas, duas portas, dois nichos, cinco prateleiras.	<b>UND</b>	<b>1</b>	XXXXXX	XXX
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>				XXXXXXXXXX	

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU 39, de 13 de dezembro de 2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor total para a entrega do objeto deste Contrato é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

4.2. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço da Casa Abrigo o qual, em razão do caráter sigiloso do serviço, será posteriormente fornecido pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER, telefone (98) 3261 6284. Ressaltando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pela Fiscalização, que fará a conferência dos produtos;

4.3. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

5.1. Os produtos deverão ser novos, sem defeitos, e entregues por conta da contratada, arcando com os ônus referentes ao frete e transporte.

5.2. Os produtos serão inspecionados por uma comissão de recebimento, composta pelo mínimo de 03 (três) integrantes da Casa Abrigo do TJMA para verificar se atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.

5.3. No caso de não conformidade dos produtos, verificado durante a inspeção, deverão ser substituídos por outros novos que atenda às exigências, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

5.4. O equipamento será recebido da seguinte forma:

5.5. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para inspeção e análise de conformidade;

5.6. **Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados no Termo de Referência;

6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

6.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

6.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE ;

6.5. Manter, durante a respectiva vigência contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do respectivo Certame;

6.6. Os contratos e aditivos deverão ser obrigatoriamente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;

7.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

7.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato;

7.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

7.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

7.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Casa Abrigo, conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

8.2. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

8.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

8.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

8.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

8.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

8.3. A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

8.5. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.6. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

8.7. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, após a conclusão do serviço, Nota Fiscal ou Fatura mensal da própria empresa, em duas vias, no mínimo.

#### **CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza De Despesa	

9.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx

#### **CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não mantiver a proposta;

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima

ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será

aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### **CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob responsabilidade da servidora **Mariana Cunha Gusmão**, mat. 102921, Supervisora da Casa Abrigo, e substituto a servidora **Carla Domingas Arouche Lima Ewerton**, matrícula 129239, Analista Judiciário – Pedagogo, email: casaabrigo@tjma.jus.br; Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

11.2. A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme Resolução.

#### **CLÁUSULA DOZE – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Coordenadoria de Licitação e Contratos - colicitacao@tjma.jus.br  
Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 98 3261-6181/6194

11.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93;

### **CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei 8.666/93. Do ponto de vista técnico são motivos para rescisão do contrato, os casos de:

13.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, bem como, Termo de Referências especificações e prazos definidos, em casos reincidentes;

13.1.2 Lentidão no cumprimento do Contrato de forma a impossibilitar a conclusão dos serviços, conforme prazos estipulados no Termo de Referência, sem motivos justificados;

13.1.3 Atraso injustificado no início dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias após emissão da Ordem de Serviço pela Contratante;

13.1.4 Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação por escrito, a Contratante;

13.1.5 Não tomar providências tempestivas para sanar impropriedades / irregularidades constatadas e notificadas pela Fiscalização;

13.1.6 Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização, por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a não finalização de serviços e não cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA**

14.1. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, quando aplicável ao produto, com início após a entrega dos produtos;

14.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos produtos ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;

14.3. Se constatado defeito de fábrica, o produto deverá ser substituído por um novo, com ônus a CONTRATADA;

14.4. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos produtos, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;

14.5. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que permita a comunicação com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1. Compete a ambas as partes realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos da Lei n° 8.666/93;

15.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei n° 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

16.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: [http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao\\_portal=menu\\_contratos](http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos)

### **CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em duas vias de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxx de 2022.

**P/ CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente do TJMA

**P/ CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante da Empresa

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM**

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:			É REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO:			BAIRRO:	
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:
TEL:	REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO			
ENTIDADE FISCALIZADORA:			INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:				
Nº REGISTRO			DATA DO REGISTRO	
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		RAZÃO SOCIAL/NOME:		
		CNPJ/CPF:		
		PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)		NOME:		
		CPF:		
		CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:		CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
		CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
		CNPJ (ATUALIZADO);		

**OBS: CADASTRO OBRIGATÓRIO PARA QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME POSSA RECEBER EMPENHO E PAGAMENTO.**

**ANEXO IV**

“Notificação”

**Notificante: (Fiscal).....**

**Notificada: .....**

**Referente: .....**

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de ....., representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., nº ....., Bairro....., cidade ....., neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .....

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato  
Matrícula nº

**ANEXO V**

**(MODELO DE PROPOSTA)  
OPCIONAL**

**PROCESSO N° 22.898/2021**  
**Pregão Eletrônico n° 14/2022 UASG: 925125**

**Senhor Pregoeiro,**

EMPRESA:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
END.:	FONE/FAX:	
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF n°	RG N°
E-MAIL:		

**LOTE ÚNICO**

Descrição do produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor TOTAL
	XXX	XXX	

No valor estão inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto.

O prazo para a entrega será xxxxxx .

A validade da presente proposta é de xxxx dias a contar da abertura da sessão pública.

Local, Data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
(Nome do Representante Legal)

Coordenadoria de Licitação e Contratos-colicitacao@tjma.jus.br  
Rua do Egito, n° 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. Telefone: 98 3261-6181/6194

**ANEXO VI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA COM 10 PÁGINAS, EM ANEXO**

ANEXO VII

PLANILHA DE PREÇOS

**OBS:** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO VI deste Edital, **prevalecerão as do Edital.**

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<b>Banheira para bebê</b> , plástica, com suporte, com válvula e saboneteira, acompanhada de mangueira para o escoamento da água, cantos arredondados, ideal para bebê de até 15 Kg, tanque com capacidade máxima para 20 litros, Dimensões: Altura: 19 cm, largura: 75 cm, profundidade: 45 cm (aproximadamente) Peso: 1.200Kg (aproximadamente). Suporte: composição: Aço Inoxidável, aba de segurança lateral, estrutura dobrável, medidas aproximadas do suporte: Altura: 86cm, largura: 77cm, comprimento: 49cm, peso: 2,600kg (aproximadamente).	UND	1	208,03	208,03
2	<b>Bebê conforto</b> , com alça para transporte, cinto de segurança de 3 pontos, com ajuste centralizado, capota retrátil e removível, dentro do grupo 0+ (0 a 13 Kg), cor neutra.	UND	1	255,51	255,51
3	<b>Berço tipo cercado portátil</b> , com regulagem de altura, mosquitoireiro e rodas, certificado pelo Inmetro, travas de segurança nas quatro laterais e no fundo do berço para maior segurança do bebê, impedindo o fechamento involuntariamente; sistema de regulagem de altura do colchão (02 alturas) em modo berço na primeira altura e em modo cercado na segunda altura; Rede antissufocante nas laterais do berço; Colchonete removível e dobrável de fácil limpeza; acompanhado de mosquitoireiro	UND	1	547,22	547,22

	para o sono tranquilo do seu bebê impedindo a entrada de insetos. Para uso de crianças de 0 a 24 meses. Medidas 74X73X102 cm				
<b>4</b>	<b>Colchão solteiro</b> , hospitalar, impermeável, azul, espuma selada, D28, até 100 Kg, 78x188x12 cm, proteção antiácido, antialérgico e antibactéria, revestimento de napa.	<b>UND</b>	<b>18</b>	<b>419,33</b>	<b>7.547,94</b>
<b>5</b>	<b>Cama Beliche</b> , de ferro tubular, reforçada, branca, nas medidas: altura x largura x comprimento (140x80x190 cm), para colchão de 78x188 cm	<b>UND</b>	<b>8</b>	<b>634,14</b>	<b>5.073,12</b>
<b>6</b>	<b>Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares</b> , de couro sintético de poliuretano (PU), cor preta, assento em espuma D-23, estrutura de madeira, encosto fixo, enchimento do encosto espuma D-14, dimensões: Sofá 3 lugares: 188x91x100 cm (LxPxA) (aproximadamente) Sofá 2 lugares: 145x91x100 (LxPxA) (aproximadamente)	<b>UND</b>	<b>1</b>	<b>2.693,15</b>	<b>2.693,15</b>
<b>7</b>	<b>Estante home-theater para TV</b> de até 55 polegadas, cor castanho, produzida em estrutura MDF 15 mm, e MDF 25 mm, acabamento em UV: altura: 216 cm, largura: 228 cm, profundidade: 47 cm (aproximadamente), acabamento em verniz, duas gavetas, duas portas, dois nichos, cinco prateleiras.	<b>UND</b>	<b>1</b>	<b>5.677,50</b>	<b>5.677,50</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 22.002,47 (Vinte e dois mil, dois reais e quarenta e sete centavos)</b>	

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

**TR-CA - 12022**  
**( relativo ao Processo 228982021 )**  
**Código de validação: 2C9B729BBB**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. A aquisição de equipamentos, mobiliários e outros materiais para a Casa Abrigo – unidade vinculada a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Maranhão e que acolhe mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar, conforme lotes descritos neste Termo de Referência.

### **2. DA JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO**

2.1. A Casa Abrigo é uma instituição mantida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, vinculada diretamente a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, e que acolhe mulheres e dependentes em risco de morte em decorrência de violência doméstica e familiar. Destina-se em garantir a integridade física e emocional das mulheres e seus filhos menores de idade, oferecendo-lhe um local seguro e sigiloso, até que possam reunir condições necessárias para retomar suas vidas, resgatando sua auto-estima e auxiliando no processo de reorganização pós-acolhimento.

A Casa Abrigo constitui um serviço socioassistencial de alta complexidade, sendo denominado “serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência” (conforme Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), com propósito de prover, de forma provisória, medidas emergenciais de proteção oferecendo um local seguro para acolher mulheres e seus filhos (as).

Configurando-se como uma alternativa de local seguro para as vítimas, o serviço tem caráter sigiloso e temporário, funcionando 24 horas por dia, todos os dias da semana, no qual as usuárias poderão permanecer por um período determinado, após o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

Segundo as Diretrizes da Política Nacional de Abrigamento para Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, as casas abrigos devem incluir, dentre suas ações programáticas: educação e promoção da saúde e mental das mulheres e de seus dependentes, incluindo atividades



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

pedagógicas, esportivas, lúdicas e de lazer. Dessa forma, a Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão deve atender as determinações das referidas Diretrizes, como forma de garantir uma assistência qualificada às mulheres e seus dependentes.

Nessa perspectiva, a Casa Abrigo do Tribunal de Justiça do Maranhão deve oferecer às mulheres e seus dependentes atendidos na instituição um ambiente acolhedor e propício para o alcance dos objetivos que lhe compete. Atualmente o mobiliário do abrigo tem uma parte já muito desgastada pelo uso, como as camas e colchões; além disso, devido ao uso contínuo por várias pessoas distintas, se torna mais higiênico substituir os colchões comuns de espuma pelo modelo hospitalar, que permite melhor higienização dos mesmos. Ainda o fato do abrigo receber mulheres acompanhadas por seus filhos menores, inclusive bebês, justifica a necessidade de itens específicos para atender tal público.

Diante de todo o exposto, faz-se necessária a aquisição de mobílias e itens que favoreçam a composição de ambientes e espaços favoráveis, de forma que os mesmos sejam capazes de favorecer a prática educativa e propiciar experiências e interações significativas ao desenvolvimento e bem-estar das mulheres e crianças.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Lei 8.666, de 21/06/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO**

4.1. As quantidades e especificações necessárias para o pleno atendimento da solicitação apresentada são as relacionadas nos quadros abaixo:

<b>EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO</b>				
<b>Item</b>	<b>Especificação/Descrição (Especificação Técnica)</b>	<b>Unidade</b>	<b>Expectativa Inicial</b>	<b>Quantidade</b>
	Banheira para bebê, plástica, com suporte, com válvula e saboneteira, acompanhada de mangueira para o escoamento da água, cantos arredondados, ideal para bebê de até 15 Kg, tanque com capacidade			



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

1	máxima para 20 litros, Dimensões: Altura: 19 cm, largura: 75 cm, profundidade: 45 cm (aproximadamente) Peso: 1.200Kg (aproximadamente). Suporte: composição: Aço Inoxidável, aba de segurança lateral, estrutura dobrável, medidas aproximadas do suporte: Altura: 86cm, largura: 77cm, comprimento: 49cm, peso: 2,600kg (aproximadamente).	Unidade	01	01
2	Bebê conforto, com alça para transporte, cinto de segurança de 3 pontos, com ajuste centralizado, capota retrátil e removível, dentro do grupo 0+ (0 a 13 Kg), cor neutra.	Unidade	01	01
3	Berço tipo cercado portátil, com regulagem de altura, mosquiteiro e rodas, certificado pelo Inmetro, travas de segurança nas quatro laterais e no fundo do berço para maior segurança do bebê, impedindo o fechamento involuntariamente; sistema de regulagem de altura do colchão (02 alturas) em modo berço na primeira altura e em modo cercado na segunda altura; Rede antissufocante nas laterais do berço; Colchonete removível e dobrável de fácil limpeza; acompanhado de mosquiteiro para o sono tranquilo do seu bebê, impedindo a entrada de insetos. Para uso de crianças de 0 a 24 meses. Medidas 74X73X102 cm	Unidade	01	01
4	Colchão solteiro, hospitalar, impermeável, azul, espuma selada, D28, até 100 Kg, 78x188x12 cm, proteção antiácido, antialérgico e antibactéria, revestimento de napa.	Unidade	18	18
5	Cama Beliche, de ferro tubular, reforçada, branca, nas medidas: altura x largura x comprimento (140x80x190 cm), para colchão de 78x188 cm	Unidade	08	08
	Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares, de couro sintético de poliuretano (PU), cor preta, assento em espuma D-23, estrutura de madeira, encosto fixo, enchimento			



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

6	do encosto espuma D-14, dimensões: Sofá 3 lugares: 188x91x100 cm (LxPxA) (aproximadamente) Sofá 2 lugares: 145x91x100 (LxPxA) (aproximadamente)	Unidade	01	01
7	Estante home-theater para TV de até 55 polegadas, cor castanho, produzida em estrutura MDF 15 mm, e MDF 25 mm, acabamento em UV: altura: 216 cm, largura: 228 cm, profundidade: 47 cm (aproximadamente), acabamento em verniz, duas gavetas, duas portas, dois nichos, cinco prateleiras.	Unidade	01	01

#### 4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 O preço total estimado para a aquisição dos lotes deverá ser levantado pelo setor de cotação da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

#### 5. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses;

5.2. O prazo para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato;

5.3. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, no endereço da Casa Abrigo o qual, em razão do caráter sigiloso do serviço, será posteriormente fornecido pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - CEMULHER, telefone (98) 3261 6284. Ressaltando que o dia e horário da entrega deverão ser previamente agendados com o responsável pela Fiscalização, que fará a conferência dos produtos;

5.4. Todo o material deverá ser entregue em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local da entrega, sob condições que



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos;

## **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 6.1. Os produtos deverão ser novos, sem defeitos, e entregues por conta da contratada, arcando com os ônus referentes ao frete e transporte;
- 6.2. Os produtos serão inspecionados por uma comissão de recebimento, composta pelo mínimo de 03 (três) integrantes da Casa Abrigo do TJMA para verificar se atende às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
- 6.3. No caso de não conformidade dos produtos, verificado durante a inspeção, deverão ser substituídos por outros novos que atenda às exigências, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;
- 6.4. O equipamento será recebido da seguinte forma:
  - 6.4.1. Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, para inspeção e análise de conformidade;
  - 6.4.2. Definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

## **7. DA GARANTIA**

- 7.1. O período de garantia deverá ser, no mínimo, de 01 (um) ano, quando aplicável ao produto, com início após a entrega dos produtos;
- 7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA será a responsável pela solução de quaisquer defeitos provenientes de erros e/ou omissões, mesmo aqueles decorrentes de falhas na concepção do projeto, matéria prima, fabricação, inspeção, ensaios, embalagens, transportes, manuseios, montagem e das atividades de comissionamento. Excluir-se-ão, entretanto, os danos ou defeitos decorrentes de uso inapropriado dos produtos ou influências externas de terceiros, não imputáveis à CONTRATADA;
- 7.3. Se constatado defeito de fábrica, o produto deverá ser substituído por um novo, com ônus a CONTRATADA;
- 7.4. O período transcorrido a partir da constatação pela CONTRATANTE, de defeito nos produtos, até a sua efetiva correção, será somado ao período de Garantia Regular;
- 7.5. A CONTRATADA deverá dispor de um canal de comunicação direto e/ou eletrônico que



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

permita a comunicação com a CONTRATANTE.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado;
- 9.3. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 9.4. Rejeitar qualquer fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato;
- 9.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 9.6. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;
- 9.7. Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1. Fornecer os materiais constantes do objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;
- 10.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;
- 10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4. Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;  
10.5. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TJMA pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o TJMA com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos produtos, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente liquidada (atestada) pela Casa Abrigo conforme art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93;

12.2 A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

12.2.1 Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

12.2.2 Certidão de regularidade com o FGTS;

12.2.3 Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;

12.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.2.5 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

12.2.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Casa Abrigo**

### **13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A fiscalização do referido contrato ficará sob responsabilidade da servidora **Mariana Cunha Gusmão**, mat 102921, Supervisora da Casa Abrigo, e substituto a servidora **Carla Domingas Arouche Lima Ewerton**, matrícula 129239, Analista Judiciário – Pedagogo, email: [casaabrigo@tjma.jus.br](mailto:casaabrigo@tjma.jus.br); Competentes para liquidarem as faturas apresentadas (atestos) encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

### **14. DO REAJUSTE E REVISÃO**

14.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b”, inciso II, letra “d” da Lei no 8.666/93 e art. 19, 20 e 21 do Dec. Estadual 31.017/2015.

### **15. SITUAÇÕES GERAIS**

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 8.666/93.

**MARIANA CUNHA GUSMAO**  
Supervisora da Casa Abrigo  
Casa Abrigo  
Matrícula 102921

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 02/02/2022 09:59 (MARIANA CUNHA GUSMAO)

